

LEI n.º 1064/2001

ALTERA O ANEXO I DA LEI N.º 1033, DE 25 DE JANEIRO DE 2001 - ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO DE CASCVEL.

O Prefeito Municipal de Cascavel,

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - O Anexo I da Lei n.º 1033, de 25 de janeiro de 2001 - Estrutura Organizacional do Município de Cascavel, passa a ser o seguinte:

“ANEXO I

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANT.	SÍMBOLO	VENCIMENTO	GRAT. E REPRES.
Chefe de Mercado Público da Sede	01	CSN-1	R\$190,00	R\$340,00
Chefe da Guarda Municipal	01	CSN-1	R\$190,00	R\$340,00
Chefe do Setor de Contabilidade	01	CSN-1	R\$190,00	R\$340,00
Chefe de Vigil. Sanitária	01	CSN-1	R\$190,00	R\$340,00
Chefe do Setor de Arrecadação	01	CSN-1	R\$190,00	R\$340,00
Chefe dos Fiscais de Tributos	01	CSN-1	R\$190,00	R\$340,00
Chefe do Cont. de Abast. de Combustível	01	CSN-1	R\$190,00	R\$340,00
Chefe de Dep. Desporto	01	CSN-1	R\$190,00	R\$340,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCVEL

Av. Chanceler Edson Queiroz, 2650 - CEP - 62.850-000 - Cascavel - Ceará
C.G.C 07.589.369/0001-20 - C.G.F 06.920.253-2
PABX: (85) 334.2840 / 334.2841

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCVEL
Eduardo Florentino Ribeiro
PREFEITO MUNICIPAL



RUMO AO PROGRESSO

Diretor de Estádio Municipal	02	CSN-1	R\$190,00	R\$340,00
Chefe de Centro Artesanal	02	CSN-2	R\$190,00	R\$150,00
Assessor do Gabinete do Prefeito	02	CSN-2	R\$190,00	R\$150,00
Assessor da Chefia de Gabinete	02	CSN-2	R\$190,00	R\$150,00
Assessor da Procuradoria	01	CSN-2	R\$190,00	R\$150,00
Assessor da Assessoria de Des. Institucional	02	CSN-2	R\$190,00	R\$150,00
Diretor de Matadouro Público	02	CSN-2	R\$190,00	R\$150,00
Chefe de Posto de Saúde	06	CSN-2	R\$190,00	R\$150,00
Chefe de Supervisão de Escolas	02	CSN-2	R\$190,00	R\$150,00
Chefe de Garagem dos Veículos	01	CSN-2	R\$190,00	R\$150,00
Chefe de Aterro Sanitário	03	CSN-2	R\$190,00	R\$150,00
Chefe de Limpeza Públ. dos Distritos	08	CSN-3	R\$190,00	R\$20,00
Diretor de Mercado Público	06	CSN-3	R\$190,00	R\$20,00
Chefe de Sistema de Abastecimento D' água	06	CSN-3	R\$190,00	R\$20,00
Chefe de Manutenção de Iluminação Pública	03	CSN-3	R\$190,00	R\$20,00
Assessor de Informática	04	CSN-3	R\$190,00	R\$20,00
Chefe de Posto Telefônico	03	CSN-3	R\$190,00	R\$20,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Av. Chanceler Edson Queiroz, 2650 - CEP - 62.850-000 - Cascavel - Ceará

C.G.C 07.589.369/0001-20 - C.G.F 06.920.253-2

PABX: (85) 334.2840 / 334.2841

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Eduardo Florentino Ribeiro
PREFEITO MUNICIPAL

Assessor de Gabinete de Secretários	08	CSN-3	R\$190,00	R\$20,00
Chefe de Manutenção de Cemitério	04	CSN-3	R\$190,00	R\$20,00
Chefe de Oficina	01	CSN-3	R\$190,00	R\$20,00
Chefe de Almoxarifado	01	CSN-3	R\$190,00	R\$20,00
Chefe de Fiscalização de Alinh. Urb. e Lic. de Construção	04	CSN-3	R\$190,00	R\$20,00
Chefe de Tesouraria	01	TE-1	R\$600,00	R\$800,00
Diretor de Escola com mais de 1.500 alunos.		DE-1	R\$389,55	R\$980,45
Diretor de Escola com menos de 1.500 e mais de 1.000 alunos.		DE-2	R\$389,55	R\$702,36
Diretor de Escola com menos de 1.000 e mais de 500 alunos		DE-3	R\$389,55	R\$498,66
Diretor de Escola com menos de 500 e mais de 250 alunos		DE-4	R\$389,55	R\$224,40
Diretor de Escola com menos de 250 e mais de 50 alunos		DE-5	R\$389,55	R\$67,32
Coordenador de Escola com mais de 1.500 alunos.		CE-1	R\$389,55	R\$460,45
Coordenador de Escola com menos de 1.500 e mais de 1.000 alunos.		CE-2	R\$389,55	R\$368,36
Coordenador de Escola com menos de 1.000 e mais de 500 alunos		CE-3	R\$389,55	R\$257,86

Coordenador de Escola com menos de 500 e mais de 250 alunos	CE-4	R\$389,55	R\$116,04
Coordenador de Escola com menos de 250 e mais de 50 alunos	CE-5	R\$389,55	R\$40,62

- O Chefe do Poder Executivo Municipal nomeará os ocupantes dos cargos de Diretor de Escola, na proporção de 01(um) diretor para cada escola e os ocupantes dos cargos de Coordenador, na proporção de 01(um) coordenador para cada escola com menos de 700 alunos; 02(dois) coordenadores para cada escola com mais de 700 e menos de 1500 alunos e 03(três) coordenadores para cada escola com mais de 1500 alunos." (NR)

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 1.º de setembro de 2001, revogando-se a Lei n.º 1039/2001 e as demais disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCADEL, AOS 17 DIAS DE SETEMBRO DE 2001.

PUBLICADO DE ACORDO
COM A LEI Nº. 879/97 NO
PERÍODO DE 17/09 a 24/09/2001
bluciano
Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCADEL
Eduardo Florentino Ribeiro
Eduardo Florentino Ribeiro
PREFEITO MUNICIPAL